



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4321/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A ATENDER INSUFICIÊNCIAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

13/10/2016

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 123/2016](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.641/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS	
<u>10 122 0004 2094 0000 – SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
004-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 18.000,00
<u>10 301 0004 2103 0000-SAMS – Atenção Básica Medicina</u>	
011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$ 100.000,00
012-3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$ 100.000,00
016-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
018-3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
019-3.3.90.33.00-01-310.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 60.000,00
<u>10 302 004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA SUS</u>	
042-3.3.50.39.00-05-300.003-Outros serviços de Terceiros – P Jurídica.....	R\$ 120.000,00
<u>10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária</u>	
050-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$ 30.000,00
051-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
052-3.1.90.13.00-05.300.006-Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
<u>10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica</u>	
060-3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....	R\$ 13.000,00
<u>28 843 0000 2005 0000 – Amortização da Dívida Interna</u>	
069-4.6.90.71.00-01.310.000-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 45.000,00
Total.....	R\$ 538.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:


040100 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS	
<u>04 122 0004 2416 0000 – Sentenças Judiciais</u>	
001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças Judiciais.....	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

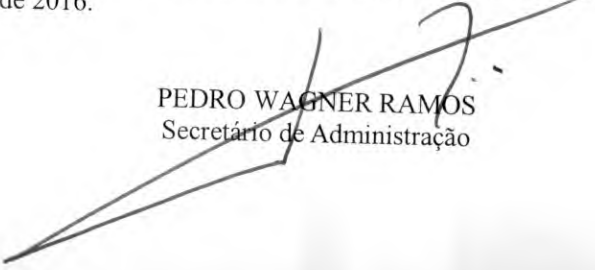
<u>10 122 0004 2094 0000 - SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
007-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 14.000,00
008-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e instalações.....	R\$ 9.000,00
<u>10 122 0004 2491 00000 - Publicidade e Propaganda</u>	
009-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
<u>10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente</u>	
010-4.4.90.52.00-01-310.000-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 35.000,00
<u>10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina</u>	
013-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00
015-3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação por Tempo Determ. – Pessoal Civil...	R\$ 9.000,00
017-3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....	R\$ 14.000,00
020-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....	R\$ 50.000,00
<u>10 301 0004 2104 0000 SAMS - Atenção Básica Odontologia</u>	
028-3.3.90.39.00-02.300.014-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
<u>10 301 0004 2483 0000 SAMS - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</u>	
032-3.3.90.30.00-05.300.007-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
<u>10 301 0004 2487 0000 – SAMS – Atenção Básica DA OFTALMOLOGIA</u>	
034-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 9.000,00
035-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviço de Terceiros P Jurídica.....	R\$ 4.000,00
<u>10 304 0004 2107 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u>	
055-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.000,00
<u>10 305 0004 2108 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</u>	
057-3.1.90.11.00-01-310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....	R\$ 25.000,00
058-3.1.90.11.00-05-300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....	R\$ 30.000,00
059-3.1.90.13.00-01-310.000-Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
061-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por tempo Determinado-P Civil.....	R\$ 9.000,00
065-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....	R\$ 4.000,00
067-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
<u>10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	
068-4.4.90.51.00-01.310.00- Obras e Instalações	R\$ 19.000,00
Total.....	R\$ 538.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

M., em 13 de outubro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.


PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração